



COORDENADORIA DE MOBILIDADE FUNCIONAL

Edital nº 531/2026/COORDENADORIA DE MOBILIDADE FUNCIONAL

São Paulo, 17 de julho de 2026.

EDITAL Nº531/2026

Abertura de processo seletivo de estágio não obrigatório
para atuar na Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

A Universidade Federal de São Paulo, tendo em vista o previsto no Contrato 116/2023 firmado com a SUPER ESTÁGIOS, torna pública a realização do processo seletivo para contratação de estagiário(s) para estágio remunerado não obrigatório na Divisão de Infraestrutura do Campus Guarulhos da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado e acompanhado pela SUPER ESTÁGIOS.

1.2. As provas de seleção se destinam à contratação de estagiário e à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio de Estudantes da Universidade Federal de São Paulo, condicionada a convocação dos classificados ao surgimento de vagas, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.3. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada exclusivamente no caso de estagiário(a) com deficiência, até a conclusão do curso, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.4. A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio.

1.5. Às pessoas estudantes com deficiência (Lei nº 7.853/1989), às pessoas estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos (Decreto nº 9.427/2018) e às pessoas estudantes que se autodeclararem indígenas e quilombolas (Decreto nº 11.785/2023), que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais. Serão reservadas 30% para estudantes negros, 20% para estudantes PcD, 3% para estudantes indígenas e 2% para estudantes quilombolas.

1.5.1. A reserva será contabilizada pelo número total de contratados do quadro fixo atual de Estagiários da Unifesp.

1.5.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

1.5.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa estudante será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.5.4. Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes PcD, a pessoa estudante deverá informar a deficiência e a forma de adaptação do processo seletivo, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018. A solicitação de atendimento especial deve ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail atendimento@superestagios.com.br.

1.5.5. Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros, indígenas ou quilombolas, a pessoa estudante deverá se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência no momento da inscrição para as vagas de estágio.

1.6. Uma vez que o programa de estágio na Universidade Federal de São Paulo é realizado de forma presencial ou híbrida, somente serão admitidas as pessoas candidatas que residam na região metropolitana de Guarulhos.

1.6.1. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que residir fora da região metropolitana de Guarulhos. O candidato deverá atualizar o endereço no site da Super Estágios, caso necessário, antes da inscrição.

1.7. Os anexos deste edital têm os seguintes conteúdos:

1.7.1. Anexo I: Conteúdo Programático

1.7.2. Anexo II: Cronograma

1.7.3. Anexo III: Formulário para a Interposição de Recursos

1.7.4. Anexo IV: Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior ou de curso técnico, vinculados a instituições públicas e privadas.

2.2. As pessoas candidatas devem estar regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação para preenchimento de vagas de estágio disponíveis.

2.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.4. Para participar do processo seletivo, as pessoas candidatas devem, na data da contratação, apresentar uma Declaração de Matrícula atualizada, comprovando que estão regularmente matriculadas, com frequência regular em instituições de ensino superior ou de curso técnico, públicas ou privadas.

- 2.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.508,42.
- 2.6. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 13,40 por dia, na proporção dos dias estagiados.
- 2.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.
- 2.8. O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 20h00.
- 2.9. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar em relação à mesma pessoa candidata.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) a partir do dia 27/07/2026 até o dia 26/08/2026, até às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros, indígenas ou quilombolas, a pessoa estudante deverá se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência no momento da inscrição para as vagas de estágio.
- 3.3.1. A pessoa estudante que se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 3.3.2. A pessoa candidata poderá se inscrever em apenas 1(uma) opção de vaga.
- 3.3.3. Até o final do período de inscrição para as vagas de estágio, será facultado à pessoa estudante negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, permanecendo na disputa de vagas da ampla concorrência.
- 3.3.4. A autodeclaração da pessoa candidata estudante negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência goza de presunção relativa de veracidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionada ou contratada, será desligada do programa de estágio, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Ficam instituídos os modelos de referência de Autodeclaração da Pessoa Candidata Estudante Negra, Indígena, Quilombola ou Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo IV.
- 3.4. A pessoa candidata deverá informar no ato de inscrição o curso para o qual estará concorrendo e o horário de disponibilidade para estágio (vespertino ou matutino).
- 3.5. Após a verificação da conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a pessoa candidata receberá um e-mail da SUPER ESTÁGIOS de deferimento da inscrição (comprovante) e o comprovante estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal da SUPER ESTÁGIOS.
- 3.6. A Universidade Federal de São Paulo e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de gerenciamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.
- 3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. No caso de prestação de informação falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, caso tenha sido contratado, será desligado sumariamente. A prestação de informação incompleta poderá acarretar a desclassificação da pessoa candidata no processo seletivo.
- 3.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.9. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- 3.10. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11. A pessoa candidata que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá enviar a solicitação por e-mail para o endereço operacional@superestagios.com.br.
- 3.11.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o “nome civil”, conforme documento de identificação oficial.
- 3.11.2. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais. O atendimento pelo nome civil deve ser solicitado através do e-mail atendimento@superestagios.com.br.

4. DOS PROGRAMAS DE COTAS

- 4.1. As pessoas candidatas com deficiência e que se autodeclararem pessoas negras, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação à qual se inscrever.
- 4.2. Fica reservado à pessoa candidata com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788/2008.
- 4.2.1. A pessoa candidata concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular). Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
- 4.2.2. A pessoa candidata com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses. O referido laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). É necessário, ainda, que o laudo possua a assinatura e o carimbo, contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem assim a provável causa da deficiência, informando, também, o nome da pessoa candidata. A pessoa candidata com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme o §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, poderão apresentar laudos emitidos por outros profissionais habilitados, sem exigência de data de emissão.
- 4.2.3. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.
- 4.2.4. A pessoa candidata PcD que solicitar atendimento especial deverá enviar a solicitação para o e-mail atendimento@superestagios.com.br e fazer o *upload* do laudo médico que comprove a condição para atendimento. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial. As solicitações serão analisadas conforme critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.2.5. A pessoa candidata PcD aprovada no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Universidade Federal de São Paulo, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as

atividades do estágio e a deficiência apresentada.

4.2.6. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa candidata sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.3. Fica reservado às pessoas estudantes que se autodeclararem negras o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, bem assim a Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020. E às pessoas estudantes que se autodeclararem indígenas e quilombolas o percentual de 3% e 2%, respectivamente, das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto nº 11.785/2023, bem como da Instrução Normativa SGP/MGI nº 228/2026.

4.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas estudantes negras, indígenas e quilombolas aquelas que se fizeram a autodeclaração no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, nos moldes do anexo IV, conforme os quesitos de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.2. A pessoa candidata deverá anexar à documentação de inscrição a autodeclaração de pessoa estudante negra, indígena ou quilombola o Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial no portal, durante o período de inscrição. Declarações enviadas após o prazo serão desconsideradas. Somente, as pessoas candidatas aprovadas com nota mínima deverão realizar procedimento de aferição, ao qual será convocado oportunamente.

4.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. Serão emitidas cinco listas de pessoas estudantes aprovadas, classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

4.4.1. Listagem geral;

4.4.2. Listagem de pessoas estudantes PcD;

4.4.3. Listagem de pessoas estudantes que se autodeclararem negros;

4.4.4. Listagem de pessoas estudantes que se autodeclararem indígenas;

4.4.5. Listagem de pessoas estudantes que se autodeclararem quilombolas.

4.5. Caso não existam estudantes aprovados com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

5. DOS CURSOS

5.1. O processo seletivo é destinado à contratação de estagiários para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para:

5.1.1. NÍVEL SUPERIOR: ENGENHARIA CIVIL.

5.2. Não serão admitidos cursos com duração inferior a 6 (seis) semestres.

5.3. As pessoas candidatas deverão estar matriculadas a partir do 1º semestre na data da contratação, considerando a informação disposta na declaração de Ensino.

5.4. A convocação da(s) pessoa(s) candidata(s) aprovada(s) será realizada rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, observadas as disposições referentes à reserva de vagas para pessoas estudantes PcD e que se autodeclararem negros, indígenas e quilombolas, bem como a adequação do perfil da pessoa candidata às vagas disponíveis.

5.5. A convocação será realizada por meio de comunicado enviado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição e publicada no site da Super Estágios Ltda EPP e da UNIFESP, contendo orientações detalhadas sobre o procedimento para formalização do estágio.

5.6. Para efetivação da contratação, a pessoa candidata convocada deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estipulado no comunicado:

- a) Declaração de matrícula atualizada, expedida pela instituição de ensino;
- b) Cópia do CPF e do documento oficial de identidade com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela unidade concedente do estágio.

5.7. A não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, sendo convocada a pessoa candidata seguinte na ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

6.1.1. **Primeira fase:** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões, com base nos conteúdos programáticos definidos no ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 pontos. Será classificada a pessoa candidata que obtiver no mínimo 05 (cinco) pontos.

6.1.2. **Segunda fase:** A Análise Curricular, de caráter classificatório, analisará e atribuirá pontos aos critérios abaixo descritos, com base nos documentos comprobatórios enviados pela pessoa candidata **através do e-mail atendimento@superestagios.com.br**. Serão considerados para fins de pontuação exclusivamente os documentos anexados dentro do prazo de inscrição, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, após o encerramento das inscrições ou por meio diverso do previsto neste edital.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	1 ponto: curso exato ao solicitado ou matrícula no semestre solicitado 0,5 ponto: curso de área correlata, com equivalência reconhecida, ou matrícula em semestre diferente do solicitado 0 pontos: curso desalinhado com a área Pontuação máxima: 1 ponto
Experiência Prévia	1 ponto: experiência em estágio ou projeto na área, com duração mínima de 6 meses cada (máximo 2 pontos) 0 pontos: nenhuma experiência prévia mencionada Pontuação máxima: 2 pontos
Atividades Extracurriculares	1 ponto: curso extracurricular na área (máximo 3 pontos) 0,5 ponto: curso extracurricular em outras áreas (máximo 2 pontos) 0,5 ponto: participação em projetos acadêmicos e/ou voluntariado relacionado à área (máximo 1 pontos)

	0 pontos: nenhuma atividade extracurricular mencionada Pontuação máxima: 5 pontos
Outras Habilidades e Conhecimentos	2 pontos: conhecimento intermediário/avançado de ferramentas do Pacote Office 1 ponto: conhecimento básico de ferramentas do Pacote Office 0 pontos: nenhuma habilidade adicional relevante mencionada Pontuação máxima: 2 pontos

6.2. Será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos pela média das notas obtidas na prova objetiva e na análise curricular, totalizando até 10 pontos.

6.3. As pessoas candidatas classificadas na primeira fase serão convocadas para a segunda fase seguindo-se a ordem de classificação.

6.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

I – maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

II – maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

III – maior idade;

IV – inscrição mais antiga no site da SUPER ESTÁGIOS.

7. DAS PROVAS ON-LINE

7.1. O processo seletivo será feito pela SUPER ESTÁGIOS, por intermédio de avaliação objetiva de múltipla escolha.

7.2. O ambiente virtual da prova estará disponível gratuitamente no período de 27/07/2026 até o dia 26/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados.

7.3. Realizada a inscrição no site da SUPER ESTÁGIOS para a vaga que deseja concorrer, a pessoa candidata estará apta a realizar a prova on-line, que deverá ser concluída no período descrito no item 7.2.

7.3.1. Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado neste edital.

7.4. Para realizar a prova, a pessoa candidata deverá acessar o site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e fazer login no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

7.4.1. Ao conectar-se ao sistema de acesso à prova, a pessoa candidata receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

7.4.2. A pessoa candidata é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.5. A partir do dia 26/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília), a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

7.6. A pessoa candidata terá 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

7.7. Se a pessoa candidata sair do sistema de aplicação da prova on-line (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo logout.

7.8. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha e de forma randômica selecionadas do Banco de Dados da SUPER ESTÁGIOS.

7.9. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

7.10. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item 7.6 deste Edital.

7.11. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.

7.12. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 7.2 e a pessoa candidata que não realizar a prova ou a realizar de forma incompleta, no período mencionado, estará automaticamente eliminada do processo.

7.13. O critério de aprovação no processo seletivo será diferenciado, conforme consta nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

7.14. A cada questão correta será atribuída **0,5 (meio) ponto**, totalizando 10 (dez) pontos.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado das provas do processo seletivo, em lista em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, será elaborado pela SUPER ESTÁGIOS, nos termos deste edital, e será homologado e divulgado por meio de Comunicado de Estágio devidamente publicado no site da SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP (www.superestagios.com.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os prazos para a interposição de recursos estão estabelecidos no cronograma do Anexo II.

9.2. Os recursos devem ser enviados por e-mail, conforme formulário contido no Anexo III, para o seguinte endereço: atendimento@superestagios.com.br.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

9.4. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no Anexo II, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação da pessoa candidata ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, dentre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes.

9.6. A decisão da banca examinadora da SUPER ESTÁGIOS será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. As pessoas candidatas aprovadas serão convocadas pela SUPER ESTÁGIOS por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas.

10.2. A pessoa candidata aprovada na prova objetiva será convocada de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na Universidade Federal de São Paulo.

10.3. A convocação iniciará-se, obrigatoriamente, pelas listagens de reserva de vagas de forma a garantir o atingimento imediato dos percentuais mínimos de cotas, de forma a garantir o atingimento imediato dos percentuais mínimos de cotas. A convocação dentro das listagens de reserva de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação decorrente da nota final obtida pelas pessoas candidatas, convocando-se a pessoa candidata de maior nota entre todas as listas de reserva, até que se atinja o percentual regulamentar.

10.3.1. Caso ocorra empate de nota entre as listas de reserva (Negros, PCD, Indígenas e Quilombolas), o desempate será realizado com base nos critérios do item 6.4.

10.3.2. O cálculo para verificar o atingimento dos percentuais de reserva de vagas será realizado com base no número total de contratados do quadro fixo atual de Estagiários da Unifesp, e não apenas sobre as vagas abertas de forma imediata por este edital.

10.3.3. Uma vez atingidos os percentuais regulamentares de reserva de vagas em relação ao quadro total de estagiários, ou na ausência de pessoas candidatas aprovadas nas listagens de cotas, as demais convocações passarão a seguir estritamente a ordem de nota e classificação da lista de ampla concorrência.

10.3.4. Caso não existam estudantes aprovados com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

10.4. A pessoa candidata PcD que for convocada deverá apresentar laudo conforme item 4.2 deste edital.

10.5. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com validade mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, exclusivamente no caso de estagiário(a) PcD, até a conclusão do curso.

10.6. Para efetivação da contratação, a pessoa candidata convocada deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estipulado no comunicado:

a) Declaração de matrícula atualizada, expedida pela instituição de ensino;

b) Cópia do CPF e do documento oficial de identidade com foto;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela unidade concedente do estágio.

10.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, no período de 1 (um) dia, com até 3 (três) tentativas de contato com cada pessoa candidata a ser convocada para a segunda fase. Caso a pessoa candidata não atenda às ligações e e-mail, será convocada a próxima pessoa candidatada lista.

10.7.1. Todas as tentativas de contato telefônico, e-mail e WhatsApp com as pessoas candidatas serão registradas pela SUPER ESTÁGIOS.

10.8. A pessoa candidata aprovada no processo seletivo, obedecendo o critério da ordem de classificação e de vagas disponíveis, será convocada para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nos contatos de convocação. Alternativamente, será possível o envio da documentação por e-mail.

10.9. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

10.9.1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

10.9.2. não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;

10.9.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo contratante;

10.9.4. não apresentar as documentações exigidas pela Universidade Federal de São Paulo ou SUPER ESTÁGIOS no prazo determinado;

10.9.5. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 2.

10.10. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

10.10.1. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro no portal da SUPER ESTÁGIOS.

10.11. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

10.12. Caso a pessoa candidata desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio do e-mail: atendimento@superestagios.com.br.

10.13. Não será fornecido à pessoa candidata comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SUPER ESTÁGIOS.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

11.2. A SUPER ESTÁGIOS orientará, no ato da convocação, a pessoa candidata com relação ao prazo e aos documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

11.3. A contratação e a vigência do TCE está sujeita às normas da empresa contratante, bem assim às diretrizes da instituição de ensino, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008.

11.4. A pessoa candidata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação, caso não apresentado dentro do prazo.

11.5. DO PRAZO DE VALIDADE

11.5.1. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Universidade Federal de São Paulo.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.6.1. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Universidade Federal de São Paulo.

11.6.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SUPER ESTÁGIOS e a Universidade Federal de São Paulo a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

11.6.3. O programa de estágio é referente à modalidade de estágio não obrigatório.

11.6.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.6.5. A aprovação no processo seletivo gera à pessoa candidata apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11.6.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

11.6.7. Caso aprovado, a pessoa candidata deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone no cadastro da SUPER ESTÁGIOS, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.6.8. Uma vez convocados, as pessoas candidatas aprovadas que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, conforme item 11.4, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

11.6.9. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela SUPER ESTÁGIOS por meio do e-mail atendimento@superestagios.com.br ou do whatsapp (61) 9952-5743.

ELAINE DAMASCENO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
(DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 654; DOU DE 13/03/2020)

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR:	
Língua Portuguesa	- Leitura e interpretação de textos curtos e objetivos - Análise morfo sintática (identificação de classes gramaticais, como substantivos, adjetivos e verbos) - Uso correto da pontuação e da vírgula - Ortografia e acentuação gráfica segundo a norma-padrão - Concordância nominal e verbal - Emprego de conjunções com ênfase em ideias de oposição (ex: “mas”, “porém”)
Conhecimentos Gerais	1. Fundamentos da gestão da informação 2. Organização, armazenamento e recuperação da informação 3. Noções de banco de dados 4. Conceitos básicos de análise de dados 5. Noções de sistemas de informação 6. Gestão de documentos e arquivologia 7. Ética e legislação aplicada à informação 8. Noções de gestão empresarial e processos organizacionais 9. Tecnologia da informação aplicada à gestão

ANEXO II: CRONOGRAMA

ETAPAS /FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	24/07/2026
Período de inscrição pelo site da Super Estágios (www.superestagios.com.br)	27/07/2026 a 26/08/2026
Realização da prova	27/07/2026 a 26/08/2026
Publicação do Gabarito	28/08/2026
Recursos contra as questões/gabarito	28/08/2026 a 31/08/2026
Resultado do julgamento dos recursos contra as questões do gabarito	09/09/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da Super Estágios	10/09/2026
Recursos contra o resultado preliminar	11/09/2026 a 14/09/2026
Divulgação do Resultado Final	17/09/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da pessoa candidata:	
Vaga inscrita:	Matéria:
CPF:	Nº da questão:
Telefone:	Resposta marcada pela pessoa candidata:
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do estudante

Assinatura:
Local e Data:

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI Nº 228/2026

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO (PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS)

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, para fins de inscrição no Programa de Estágio da Universidade Federal de São Paulo, qque me enquadro na seguinte condição:

(☐) **Pessoa negra**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(☐) **Pessoa indígena**, pertencente ao povo indígena _____ localizado no município de _____, UF _____.

(☐) **Pessoa quilombola**, pertencente à comunidade _____ localizada no município de _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento imediato da concessão da vaga de estágio.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura:

Local e data:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Damasceno, Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas**, em 17/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **3492336** e o código CRC **125A48C4**.

Rua Sena Madureira 1500 Térreo - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>